

Portaria nº 05 – 2021

*Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XIX do regimento interno.

**Resolve:**

Art.1º- Nomear para Pregoeiro o Sr. Ruiteir Silva Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo).

Art.2º- Nomear para integrar a Comissão de Licitação a Sra. Maria dos Santos Sebastião (Contadora – Cargo Efetivo ) na condição de Presidente, a Sra. Larissa Oliveira Naves (Secretária – Cargo Efetivo) na condição de membro e o Sr. Ruiteir Silva de Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo) na condição de membro .

Art.3º- As nomeações feitas por esta portaria perdurará até o final do ano ou até que outra a substitua.

Art.4º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar, por escrito, auxílio a qualquer servidor da Câmara.

Art.5º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação deverão atuar em todos os processos licitatórios abertos pela Presidência.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

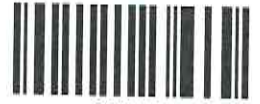
Santana da Vargem, em 7 de janeiro de 2021.

  
Silmara Girilaine Honorio

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

SITE: santanadavargem.mg.leg.br  
E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,  
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,  
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br,  
controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

Em Branco



000030

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/01/08000030

<b>Número / Ano</b>	000030/2021
<b>Data / Horário</b>	08/01/2021 - 08:31:05
<b>Ementa</b>	Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação
<b>Autor</b>	Silmara
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Portaria
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Número da Matéria</b>	5
<b>Emitido por</b>	Kainne

Em Branco



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO DIRETORIA: 24/2021**

Assunto: Solicitação

Data: Santana da Vargem, 02 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Foi sancionada dia 1º de abril de 2021, a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em substituição à Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC -Lei 12.462/11).

Considerando que uma das atribuições do cargo de Diretor Geral é realizar pesquisas e estudos para aprimorar os processos licitatórios, solicito autorização para abertura de procedimento de compra para o curso “NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, o qual é fornecido pela Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Tal curso será realizado no período de 23 a 25 de junho, segue em anexo o respectivo folder, com as principais informações do evento e o currículo do professor que realizará o curso.

Sem mais para o momento.

KAINNE DELFINO JOANAS  
Diretora Geral

Câmara Munic. de Santana da Vargem

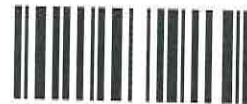
Folha N.º 03

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

Em Branco



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/06/07001268

<b>Número / Ano</b>	001268/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 10:19:28
<b>Assunto</b>	solicita autorização para abertura de procedimento de compra para o curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES", o qual é fornecido pela Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública
<b>Interessado</b>	Kainne Joanas
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Documentos da Diretoria
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne

Em Pano



Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

Curso Presencial

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES

## 3ª Turma

23 a 25 de Junho de 2021  
Belo Horizonte/MG

### A quem se destina?

- Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio de Prefeituras e Câmaras de Vereadores.
- Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos e Servidores que fazem Requerimento de Compras.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

### Professor



**Leonardo Militão Abrantes**

Mestre em Gestão Pública. Professor de cursos de Atualização, Graduação, Especialização e Mestrado. Mais de 20 anos de experiência na Gestão Pública Municipal e Licitações Públicas.



#### Material Didático

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



#### Coffee Break



#### Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

Câmara Munic. de Santana do Parguçu  
Folha N.º 05

ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 990,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto ou cheque.

Banco do Brasil S.A

Agência: 3174-7

Conta: 127156-X

## Por quê realizar este curso?

Capacitar agentes públicos com relação a importância da Nova Lei de Licitações e treiná-los para a interpretação do texto dessa Lei e a sua correta aplicação em âmbito municipal.

# Programação

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 13:00h às 14:00h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14:00h às 18:00h

### MÓDULO I - INTRODUÇÃO A NOVA LEI

- Aplicabilidade da Nova Lei e sua vigência imediata e prazo de 24 meses.

- Aplicação da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 com a Nova Lei: vantagens e desvantagens.

- Principais conceitos

- Objetivos da licitação

- Principais alterações na etapa de planejamento

- O ETP e do Termo de Referência

- Principais alterações nas Modalidades de licitação

- Como vai funcionar o Pregão

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 9h às 12h

### MÓDULO II - ETAPAS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- Principais alterações nas Etapas da fase de seleção do fornecedor

- Exigências para habilitação.

- O julgamento das propostas e modos de disputa.

- Momento Recursal e formas de resposta: estratégias

- Principais agentes: Licitante, agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação.

- Separação e acumulação de funções

- Atuação da assessoria jurídica

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 13:30h às 17:30h

### Módulo III - NOVOS PROCEDIMENTOS E REGRAS CONTRATUAIS

- Procedimentos auxiliares da Nova Lei

- Principais modificações nas dispensas e inexigibilidades: Contratação direta

- Contrato administrativo: regras básicas na nova lei: Formalização, Vigência e Alterações contratuais

- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- Gestão e Fiscalização

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 9h às 12h

### MÓDULO IV - INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PECULIARIDADES

- Inexecução do Contrato e Ata e aplicação de penalidades

- Peculiaridades na Lei para:

- Compras

- Serviços contínuos

- Serviços terceirizados

- Obras e serviços de engenharia.



## Leonardo Militão Abrantes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5730234763454971>

Última atualização do currículo em 28/08/2017

### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999), mestrado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2009). Atualmente é presidente da comissão de direito municipal - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, consultor da tesouraria da oab/mg - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais e professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional, licitação e mandado de segurança.

(Texto informado pelo autor)

### Dados pessoais

Nome Leonardo Militão Abrantes

Nome em citações bibliográficas MILITÃO, Leonardo,

Sexo Masculino

Cor ou Raça Branca

Filiação Fulgêncio José Gazzinelli Abrantes e Maria das Graças Militão Abrantes

Nascimento 07/04/1976 - Belo Horizonte/MG - Brasil

Carteira de Identidade 77154 OAB - MG - 25/02/2003

CPF 001.587.026-03

Endereço residencial Rua Américo Diamantino 112, apto 301  
Cruzeiro - Belo Horizonte  
30310330, MG - Brasil  
Telefone: 31 25557444  
Celular 31 88717444

Endereço profissional Leonardo Militão Advogados Associados  
Rua dos Dominicanos 165, sala 401  
Serra - Belo Horizonte  
30210480, MG - Brasil  
Telefone: 31 25557444  
URL da home page: <http://www.leonardomilitao.com.br>

Endereço eletrônico E-mail para contato : [leonardo@leonardomilitao.com.br](mailto:leonardo@leonardomilitao.com.br)  
E-mail alternativo [leonardomilitao@gmail.com](mailto:leonardomilitao@gmail.com)

### Formação acadêmica/titulação

- 2005 - 2009** Doutorado em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil  
Título: A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas., Ano de obtenção: 2009  
Orientador: Adriana Campos   
*Palavras-chave: Políticas Públicas, Gestão pública, Saúde, Estado, Democrático*  
*Áreas do conhecimento : Filosofia do Direito, Gestão Pública, Teoria do Estado*  
*Setores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais*
- 2002 - 2005** Mestrado em Administração Pública.  
Fundação João Pinheiro, FJP, Belo Horizonte, Brasil  
Título: "Consórcios Intermunicipais de Saúde. Um aspecto da municipalização da saúde pública pós Constituição de 1988", Ano de obtenção: 2005  
Orientador: Ricardo Carneiro

*Palavras-chave: Gestão pública, Políticas Públicas, Saúde pública, Municipalização, Descentralização*  
*Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Direito Administrativo*  
*Sectores de atividade : Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública Na Esfera da Segurança Social, Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde, Política Econômica e Administração Pública em Geral*

- 2000 - 2001 Especialização em Direito Público Municipal.  
Centro Universitário de Belo Horizonte, UNI-BH, Brasil  
Título: Das aldeias ao Estatuto da Cidade  
Orientador: Daury Cesar Fabríz
- 1994 - 1999 Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 1991 - 1993 Ensino Médio (2o grau) .  
Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil
- 1983 - 1990 Ensino Fundamental (1o grau) .  
Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil

#### Formação complementar

- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Workshop. (Carga horária: 6h).  
RH Mosaico, MOSAICO, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão Pessoas, Direito do trabalho*
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Simpósio sobre Lei de Responsabilidade Fiscal.  
(Carga horária: 12h).  
Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Direito financeiro, Responsabilidade fiscal*
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Treinamento de Licitações e Casuísmo. (Carga horária: 24h).  
Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Licitação, Direito Público*
- 1999 - 1999 Curso de curta duração em Reforma Administrativa e Previdenciária. (Carga horária: 36h).  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Belo Horizonte, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Reforma Administrativa, Reforma previdenciária*
- 1995 - 1995 Curso de curta duração em Normalização técnica aplicada à redação acadêmica. (Carga horária: 20h).  
Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, FDUFG, Brasil
- 1994 - 1994 Curso de curta duração em Intensive English Program. (Carga horária: 180h).  
ELS Language Centers, ELS, Estados Unidos

#### Atuação profissional

##### 1. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas

- Vínculo Institucional**
- 2015 - 2016 Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Teoria da Constituição Teoria do Estado Direito Constitucional II
- 2014 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2014 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Teoria da Constituição Direito Constitucional
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Teoria do Estado, carga horária 15 ha, Pós em Direito Público
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2011 - 2011 Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 30, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 30ha, Pós em Direito Público

- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Teoria do Estado, carga horária 07 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 17 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 9, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 09 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 21 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 15ha, Pós em Direito Processual
- 2009 - 2009 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2007 - 2007 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Assistente , Carga horária: 8, Regime: Parcial

## 2. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais - OAB/MG

### Vínculo institucional

- 2014 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Presidente da Comissão de Direito Municipal , Carga horária: 15, Regime: Parcial
- 2010 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Consultor da Tesouraria da OAB/MG , Carga horária: 10, Regime: Parcial
- 2009 - 2009 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 16 ha, Pós em Direito Processual
- 2007 - 2007 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 15 ha, Pós em Direito Processual
- 2006 - 2006 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Responsabilidade Fiscal, carga horária 30 ha, Pós em Direito Processual
- 2001 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Defensor Dativo, Comissão de Ética/Disciplina , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Defesa de advogados revéis nos processos éticos e disciplinares.

## 3. Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD

### Vínculo institucional

- 2012 - 2014 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:

Professor vinculado ao Mestrado profissionalizante em Administração, com ênfase em gestão pública

#### 4. Instituto para o Desenvolvimento Democrático - IDDE

Vínculo  
Institucional

2013 - 2013 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Mandado de Segurança, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público

#### 5. Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS BH

Vínculo  
institucional

2012 - 2013 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 8, Regime: Parcial

#### 6. FACULDADE DE NEGOCIOS DE BELO HORIZONTE - SIEBH\_PPROV

Vínculo  
institucional

2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Pesquisador institucional perante o MEC , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Acadêmico , Carga horária: 25, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Acadêmico do Curso de Direito , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo III , Carga horária: 3, Regime: Parcial  
2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de TCC II , Carga horária: 2, Regime: Parcial  
2009 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo I e II , Carga horária: 6, Regime: Parcial  
2009 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Orientação de Monografias , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
2009 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Integrante do Núcleo Docente Estruturante , Carga horária: 5, Regime: Parcial

#### 7. Faculdade Minas Gerais - FAMIG

Vínculo  
institucional

2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico , Carga horária: 4, Regime: Parcial

#### 8. Centro Acadêmico Afonso Pena - CAAP

Vínculo  
institucional

2008 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Representante discente na Pós-Graduação , Carga horária: 10, Regime: Parcial

#### 9. Faculdade Atenas - ATENAS

Vínculo  
institucional

2008 - 2008 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 60 ha, Pós em Direito Público

#### 10. Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade - FUNCEC

Vínculo  
Institucional

2005 - 2006 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador do Curso de Direito , Carga horária: 10, Regime: Parcial

- 2002 - 2006 Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2002 - 2006 Enquadramento funcional: Coordenador /Programa de iniciação científica , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2001 - 2002 Enquadramento funcional: Professor de Direito Constitucional II , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2001 - 2001 Enquadramento funcional: Professor de Direito Constitucional I , Carga horária: 6, Regime: Parcial
- 2001 - 2006 Enquadramento funcional: Professor orientador de iniciação científica , Carga horária: 5, Regime: Parcial

11. Fundação João Pinheiro - FJP

Vínculo institucional

- 2003 - 2005 Vínculo: Representante discente , Enquadramento funcional: Representante discente na Comissão de bolsas , Carga horária: 5, Regime: Parcial
- 2001 - 2001 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo , Carga horária: 4, Regime: Parcial

12. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - FDUFG

Vínculo institucional

- 2004 - 2005 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Substituto de Teoria do Estado , Carga horária: 20, Regime: Parcial
- 1999 - 1999 Vínculo: Monitor , Enquadramento funcional: Monitor de Teoria Geral do Estado , Carga horária: 12, Regime: Parcial
- 1998 - 1999 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário na DAJ , Carga horária: 20, Regime: Parcial

13. Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - IMIH

Vínculo institucional

- 2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Legislação I e II no curso tecnólogo de gestão na saúde

14. Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH

Vínculo institucional

- 2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor de direito administrativo

15. Fundação Getúlio Vargas - FGV

Vínculo institucional

- 2003 - 2003 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 24 ha, Pós em Controle Externo

16. Centro Educacional São Camilo - SÃO CAMILO

Vínculo institucional

- 2002 - 2003 Enquadramento funcional: Professor de Legislação hospitalar , Carga horária: 4, Regime: Parcial

17. Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL

Vínculo institucional

Câmara Munic. de Santarém do Rio Preto  
 Folha N.º 08

2001 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

18. Prefeitura Municipal de Betim - PMB

Vínculo institucional

2000 - 2000 Enquadramento funcional: Assessor Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Assessor jurídico do Secretário Municipal de Saúde de Betim, MG, responsável por todos os aspectos jurídicos da referida secretaria.

Atividades

03/2000 - 12/2000 Serviço Técnico Especializado, Secretaria Municipal de Saúde

*Especificação:  
Acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios e administrativos, bem como elaboração de pareceres jurídicos a pedido do Sr. Secretário Municipal de Saúde e do Sr. Procurador Geral*

19. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG

Vínculo institucional

1997 - 1998 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Estagiário atuando perante a secretaria da 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Atividades

01/1997 - 03/1998 Estágio, 4ª Secretaria Cível

*Estágio:  
Acompanhamento e auxílio nos serviços da Secretaria*

20. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG

Vínculo institucional

1996 - 1997 Vínculo: Outro , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Estagiário perante a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria nas Administrações Municipais, vinculado à Diretoria de Finanças e Orçamentos Municipais.

Atividades

11/1996 - 01/1997 Estágio, Coordenadoria de Inspeção e Auditorias nas Administrações Municipais

*Estágio:  
Elaboração de pareceres sobre denúncias formuladas por cidadãos contra as administrações municipais nos processos em trâmite perante o TCEMG*

Membro de corpo editorial

1. Revista do CAAP

Vínculo

2011 - 2011 Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Política e Planejamento Governamentais
2. Gestão Pública
3. Organizações Públicas
4. Direito Administrativo

*Câmara Munic. de Santana do Vargem*

Folha N.º 08.11



5. Direito Constitucional
6. Direito Financeiro

## Idiomas

Inglês	Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
Espanhol	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem
Italiano	Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Bem
Português	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Prêmios e títulos

- 2006 Nome de Turma, Formandos de 2006 do Instituto de Ensino Superior de João Monlevade
- 2003 Professor Paraninfo, Curso de Direito do IES/FUNCEC

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva. , v.14ed, p.5 - , 2008.  
*Palavras-chave: Capital Intelectual, Gerenciamento, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo.Administração de Pessoal,Gestão Pública*  
*Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]*  

Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
Direito Público e Privado nos dias de hoje.. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. , v.44, p.105 - 118, 2002.  
*Palavras-chave: Evolução filosófica, Princípios básicos, Teorias de diferenciação, Conclusões*  
*Áreas do conhecimento : Teoria Geral do Direito*  
*Setores de atividade : Educação Superior. Outro*  
*Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.tcemg.gov.br]*  
*Também disponível através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br*  

Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
O desrespeito ao devido processo legal.. Revista da Divisão da Assistência Judiciária da UFMG. , v.Esp., p.144 - 152, 1999.  
*Palavras-chave: Devido processo legal, Confronto da teoria com a prática, Princípios processuais*  
*Áreas do conhecimento : Direito Processual Civil,Direito Constitucional*  
*Setores de atividade : Educação Superior*  
*Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Impresso*  

Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996

#### Livros publicados

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
Das aldeias ao estatuto da cidade. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1. p.66.  
*Palavras-chave: Estatuto da Cidade, Política urbana, Políticas Públicas*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788560131365*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
Direito administrativo para gestores públicos. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1, p.112.  
*Palavras-chave: Direito Administrativo, Gestão pública*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788560131389

3. **MILITÃO, Leonardo.**  
Direito constitucional para gestores públicos. Belo Horizonte : LEIDITATHI Editora Jurídica, 2012, v.1, p.96.  
*Palavras-chave: direito constitucional, Gestão pública*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788560131372
4. **MILITÃO, Leonardo.**  
A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas.. Belo Horizonte : Editora Atualizar, 2009 p.250.  
*Palavras-chave: filosofia política, Políticas Públicas, Movimentos sociais, Direito Administrativo, direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito Administrativo, Análise do Processo Decisório*  
*Sectores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais, Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788562068300
5. **MILITÃO, Leonardo.**  
Parceria Público-Público: A municipalização da saúde pública pós constituição de 1988, através dos consórcios intermunicipais de saúde. Belo Horizonte : Editora Atualizar, 2009 p.200.  
*Palavras-chave: Ação coletiva, Administração municipal, Administração pública, Saúde, Conflito intersubjetivos*  
*Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Administração Pública, Política e Planejamento Governamentais*  
*Sectores de atividade : Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788562068317

#### Capítulos de livros publicados

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
A formulação de políticas públicas na área da saúde e o impacto das decisões judiciais sobre as mesmas In: Dos hospitais aos tribunais. 1 ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2013, v.1, p. 49-64.  
*Palavras-chave: Políticas Públicas, Saúde pública, Gestão pública*  
*Áreas do conhecimento : Administração Pública*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788538402947
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
Estado In: Dicionário de Teoria e Filosofia do Direito. 1 ed. São Paulo : LTr, 2011, v.1, p. 164-168.  
*Palavras-chave: Estado*  
*Áreas do conhecimento : Ciência Política, Direito*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso,  
ISBN: 9788536116556
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
Federalismo Brasileiro. Um modelo cooperativo? In: Direto e atualidades: produção científica do programa de capacitação de discentes - PICD do Curso de Direito do IES/FUNCEC. 1 ed. Rio de Janeiro : Sotese, 2008, p. 117-140.  
*Palavras-chave: direito constitucional, Federalismo, Direito financeiro*  
Referências adicionais : Brasil/Português. ISBN: 9788588320611

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Acciones prácticas en el combate al asedio laboral, 2013.**  
(Congresso, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Assédio moral*  
*Áreas do conhecimento : Administração, gestão de pessoas*  
*Sectores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais : Argentina/Português. Meio de divulgação: Vários;  
Cidade: Buenos Aires; Evento: II Congresso Iberoamericano sobre acoso laboral e institucional; Inst.promotora/financiadora: Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Assédio Moral no Trabalho, 2013.** (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Assédio moral*  
*Áreas do conhecimento : Direito, Administração de Pessoal*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;  
Local: Cidade Administrativa; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho; Inst.promotora/financiadora: Secretária Estadual de Saúde
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito de Greve, 2013.** (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Greve, Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento : Direito*

Camara Munic. de Santarém, Pará

Folha Nº

09/10

*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Hotel Tauá; Cidade: Caeté; Evento: Congresso dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Sinjus/MG*

4. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito de Greve e medidas judiciais**, 2012. (Outra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Greve, servidor público*  
*Áreas do conhecimento : Direito, gestão de pessoas, Administração de Pessoal*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Sinjus/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: 22 Sinjus Debate - Greve no judiciário; Inst.promotora/financiadora: Sinjus/MG*
5. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Transposição e o sistema hidroelétrico**, 2012. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito ambiental, Hidroelétrica*  
*Áreas do conhecimento : Direito Ambiental*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faculdade de Direito da UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário de Direito Ambiental.; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Direito da UFMG*
6. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A nova lei do Mandado de Segurança**, 2011. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança, direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faminas BH; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI; Inst.promotora/financiadora: Faminas BH*
7. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal**, 2010. (Outra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal, Poder Judiciário*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Faculdade Metropolitana; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana; Inst.promotora/financiadora: Faculdade Metropolitana*
8. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A nova lei do mandado de segurança**, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Cataguases; Evento: A nova lei do mandado de segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
9. **MILITÃO, Leonardo.**  
**As empresas públicas e a responsabilidade civil**, 2010. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Empresa pública, Responsabilidade civil*  
*Áreas do conhecimento : Gestão Pública, responsabilidade civil*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Epamig; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica.; Inst.promotora/financiadora: Epamig*
10. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Assédio moral no serviço público: questões jurídicas**, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Assédio moral*  
*Áreas do conhecimento : gestão de pessoas*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Procuradoria Geral de Justiça; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho; Inst.promotora/financiadora: Ministério Público de Minas Gerais*
11. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Mandado de Segurança**, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Mandado de Segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
12. **MILITÃO, Leonardo.**  
**O servidor e as reformas da previdência.**, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito Público, Reforma previdenciária*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Sindsemp/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Sindsemp/MG*

13. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Ação Civil Pública**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Ação Civil Pública, Ministério Público*  
*Áreas do conhecimento : Direito Processual Civil*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Aluruoca; Evento: Ação Civil pública;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
14. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Contratos administrativos**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: contratos, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento : Administração Pública*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Sete Lagoas; Evento: Contratos Administrativos;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
15. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Mandado de Segurança**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Campo Belo; Evento: Mandado de Segurança;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
16. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Responsabilidade do Estado por ato omissivo**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Responsabilidade civil, Estado*  
*Áreas do conhecimento : Direito Civil, Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Responsabilidade do Estado por ato omissivo; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
17. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A legislação e a saúde**, 2006. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Legislação, Saúde*  
*Áreas do conhecimento : Administração, Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix; Cidade: Nova Lima;*  
*Evento: Ciclo de palestras; Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix*
18. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Responsabilidades do administrador e do servidor público**, 2006. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: servidor público, Responsabilidade*  
*Áreas do conhecimento : Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Administração Regional Municipal Leste; Cidade: Belo Horizonte;*  
*Evento: Projeto Papo Legal; Inst.promotora/financiadora: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte*
19. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional e Direito Administrativo**, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo, direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade; Cidade: João Monlevade; Evento: Direito Constitucional e Direito Administrativo;*  
*Inst.promotora/financiadora: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade*
20. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Previdência pública e o servidor público**, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Reforma previdenciária, servidor público*  
*Áreas do conhecimento : Direito Previdenciário*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: PUC/MG São Gabriel; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Previdência Pública e Servidor Público; Inst.promotora/financiadora: PUC/MG*
21. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Advocacia e Ministério Público**, 2001. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Advocacia, Ministério Público*  
*Áreas do conhecimento : Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Divisão de Assistência Judiciária; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Advocacia e Ministério Público; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Direito da UFMG*
22. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de responsabilidade fiscal**, 2001. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*

23. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de responsabilidade fiscal, 2001.** (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Prefeitura Municipal de João Monlevade; Cidade: João Monlevade;*  
*Evento: I Seminário sobre direito e imprensa do Médio Piracicaba;*  
*Inst.promotora/financiadora: Câmara Municipal de João Monlevade*
24. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Plano de carreira e gestão pública, 2001.** (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: servidor público. Carreira*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, gestão de pessoas*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Fundação João Pinheiro; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;*  
*Inst.promotora/financiadora: Fundação João Pinheiro*

#### Demais produções bibliográficas

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A evolução da questão urbana no Brasil.** Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave: Municipalização, Movimentos sociais*  
*Áreas do conhecimento : Sociologia Urbana*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.*  
*Home page: www.acarvalho.com.br*  
*Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direitos Fundamentais como direitos de defesa e a defesa dos mesmos..** Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave: Direitos fundamentais, Garantias Fundamentais*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Sectores de atividade : Educação Superior*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Home page: www.acarvalho.com.br*  
*Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br*

#### Produção técnica

#### Demais produções técnicas

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional, 2012.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional, 2012.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal, 2011.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
4. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Administrativo Atual, 2001.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo. Aspectos atuais, Licitação, Estatuto da Cidade*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Sectores de atividade : Educação Superior, Política Econômica e Administração Pública em Geral*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. 30 horas. Meio de divulgação: Outro*

## Artigos completos publicados em periódicos

### 1. MILITÃO, Leonardo.

O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, v.14ed, p.5 - , 2008.

*Palavras-chave: Capital Intelectual, Gerenciamento, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Administração de Pessoal, Gestão Pública*

*Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Português, Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]*

*Citações a partir de 1996*

*Citações a partir de 1996*

*Citações a partir de 1996*

## Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

### 1. II Congresso iberoamericano sobre acoso laboral e institucional, 2013. (Congresso)

Acciones prácticas en el combate al acedio laboral.

## Orientações e Supervisões

### Orientações e supervisões

### Orientações e supervisões concluídas

### Dissertações de mestrado : orientador principal

1.  Leonardo Bezerra da Silva. **A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, inexigibilidade*  
*Áreas do conhecimento: Administração Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. Edson Sales de Azeredo Souza. **Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do Estado de Goiás e a Lei 16.920/10.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, Pregão eletrônico*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. Ranilson Antônio Mendonça Borja. **Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Acidente trabalho, Obra pública, Gestão*  
*Áreas do conhecimento: Licitação, Gestão de risco*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. **O papel do Tribunal de Contas da União na melhora da administração pública federal.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Tribunal de Contas, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento: Administração Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. Frederico Bida de Oliveira. **Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Transparência, Portal, Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Andrezza Cristina Moreira Melo. **A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos.** 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: Contrato administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. Bruno Feliz Houti. **Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista.** 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*

*Câmara Munic. de Santana do Vargem*

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo  
Referências adicionais : Brasil/Português.

3. Raphael Miranda Lopes. **Terceirização no âmbito da administração pública**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
Palavras-chave: servidor público  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo  
Referências adicionais : Brasil/Português.

#### Demais trabalhos

1. MILITÃO, Leonardo.  
**A descentralização como pressuposto da administração gerencial**, 2003.  
Palavras-chave: Administração Gerencial, Descentralização, Pressuposto  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político, Organizações Públicas  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
2. MILITÃO, Leonardo.; CARDOSO, Ione Maria  
**Análise comparativa entre os arranjos institucionais dos regimes autoritário/militar e Democrático pós Constituição de 1988**, 2002.  
Palavras-chave: Arranjo institucional, Regime autoritário, Democrático, Constituição de 1988  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
3. MILITÃO, Leonardo.  
**O movimento reivindicatório urbano e sua ligação com o populismo**, 2002.  
Palavras-chave: Movimento reivindicatório, Populismo  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Eventos

##### Eventos

##### Participação em eventos

1. **Congresso dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais**, 2013. (Congresso)  
Greve e medias judiciais.
2. **II Congresso Iberoamericano sobre acoso laboral e institucional**, 2013. (Congresso)  
Acciones prácticas en el combate al asedio laboral.
3. **Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho**, 2013. (Seminário)  
Assédio Moral no trabalho.
4. **22 Sinjus Deabte - Greve no Judiciário**, 2012. (Outra)  
Greve e medidas judiciais.
5. **6º Coletivo Jurídico da FENAJUD**, 2012. (Outra)  
Greve e medias judiciais.
6. **I Seminário de Direito Ambiental**, 2012. (Seminário)  
Hidrelétricas e sistema hidroelétrico.
7. **I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI**, 2011. (Seminário)  
A nova lei do mandado de segurança.
8. **I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho**, 2010. (Outra)  
Assédio moral no serviço público.
9. **I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, 2010. (Encontro)  
Servidor público e reforma previdenciária.
10. **I Seminário Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica**, 2010. (Seminário)  
Empresa pública e responsabilidade civil.
11. **II Encontro Coletivo Jurídico da FENAJUD**, 2010. (Outra)  
Mesa redonda sobre os destinos do Poder Judiciário.
12. **Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana**, 2010. (Outra)  
A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal.
13. **XVI Congresso Nacional do Conpedi**, 2007. (Congresso)
14. **I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais**, 2001. (Seminário)  
Plano de carreira.
15. **A reforma do Poder Judiciário em Debate**, 1997. (Seminário)

16. **Custo Brasil e as reformas constitucionais**, 1996. (Seminário)
17. **IV Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito**, 1995. (Seminário)

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

##### Mestrado

1. GRIMALDI, M.; MILITÃO, Leonardo.; VIDIGAL, F.  
Participação em banca de Fabrício Ramos Neves. **Avaliação de desempenho da administração pública municipal baseada nos indicadores econômico-financeiros**, 2014  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Administração pública, Gestão, Econômico-financeiro*  
*Áreas do conhecimento: Administração Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos  
Participação em banca de Leonardo Bezerra da Silva. **A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, inexigibilidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Michelle Abras. **A superposição entre o comércio Internacional e os direitos humanos**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direitos humanos, Ponderação, OMC*  
*Áreas do conhecimento: Direito internacional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Maria do Socorro Silva Lages. **Controle Interno na administração pública contemporânea**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: controle interno, IFES*  
*Áreas do conhecimento: Gestão Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Fábio Trindade Longhi. **Estilo de liderança e suas implicações para a autogestão cooperativista**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Cooperativa, Gestão, Liderança*  
*Áreas do conhecimento: gestão de pessoas*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
6. MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos  
Participação em banca de Edson Sales de Azeredo Souza. **Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do estado de Goiás e a Lei 16.920/10**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
7. MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.  
Participação em banca de Ranilson Antônio Mendonça Borja. **Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
8. MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.  
Participação em banca de Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. **O papel do Tribunal de Contas da união na melhoria da Administração Pública Federal**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Tribunal de Contas da União, Administração pública*  
*Câmara Munic. de Santana do Iguaré*



9. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Sheila de Souza Monteiro. **Perfil e características de gestão dos bibliotecários das bibliotecas de instituições de ensino superior públicas da cidade de São Luis**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Gestão pública, servidor público*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
10. MILITÃO, Leonardo.; SILVA, Adriana Campos; MAIA, N. A.  
Participação em banca de Frederico Bida de Oliveira. **Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública.**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Publicidade, Transparência*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
11. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Ozana Rodrigues Boritza. **Qualidade de vida no trabalho do agente penitenciário na casa de detenção do Município de Rolim de Moura - Rondônia**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Gestão de pessoas, Qualidade de vida*  
Áreas do conhecimento : gestão de pessoas  
Referências adicionais : Brasil/Português.
12. SILVA, Adriana Campos; SALGADO, R. H. C.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Gustavo Felipe Melo da Silva. **O direito de participar: perspectivas jurídicas sobre a participação política na República Democrática do Brasil**, 2011  
*Palavras-chave: Democracia, Participação*  
Áreas do conhecimento : Filosofia política  
Referências adicionais : Brasil/Português.
13. GONTIJO, L. A.; RIBEIRO, F. J. A.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Renata Martins de Souza. **Teoria metódica estruturante na concreção dos direitos sociais no sistema jurídico brasileiro**, 2011  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direitos sociais, Teoria metódica*  
Áreas do conhecimento : Teoria do Direito  
Referências adicionais : Brasil/Português.
14. GIROLETTI, D. A.; VASCONCELOS, M. C. R. L.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Luiz Flávio Porfírio Teddo. **Administração pública e controle interno: atribuições e resultados em municípios de Minas Gerais**, 2010  
(Mestrado Profissional em Administração) Faculdade Pedro Leopoldo  
*Palavras-chave: controle interno, Administração pública*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública, Gestão Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
15. BOTIN, F. J. H.; MILITÃO, Leonardo.; DOWELL, J. A. A. M.  
Participação em banca de Daniel Cardoso Gerhard. **O fundamento ético do direito de punir na obra "Dei Delitti e delle pene", de Cesare Beccaria**, 2010  
(Filosofia) Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia  
*Palavras-chave: Fundamento ético, Direito de punir*  
Áreas do conhecimento : Filosofia  
Referências adicionais : Brasil/Português.
16. Fonseca, João Bosco Leopoldino da; OLIVEIRA, Amanda Flávio; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Paulo Márcio Reis Santos. **O conselho administrativo de defesa econômica e a utilização da análise econômica do direito como garantia da liberdade da pessoa e da empresa no processo judicial de defesa da concorrência**, 2009  
(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direito Concorrência, CADE*  
Áreas do conhecimento : Direito Econômico  
Referências adicionais : Brasil/Português.
17. SILVA, Adriana Campos; GOMES, J. J.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Marcos Lourenço Capanema de Almeida. **Os instrumentos de controle de investidura nos mandatos políticos pelos órgãos do Poder Judiciário Eleitoral**, 2009  
(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direito Eleitoral, Controle*  
Áreas do conhecimento : Direito Eleitoral  
Referências adicionais : Brasil/Português.

1. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; NUNES, M. E. N.; SALIBA, A. T.; SOARES, M. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Carolina Ângelo Montoli. **História, discurso e memória: Lei de anistia, Direito à verdade e à justiça na ação afirmativa dos direitos humanos**, 2013  
*Palavras-chave: Direitos humanos, Ação Afirmativa*  
*Áreas do conhecimento: Direitos Humanos*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. CARDOSO, A. A.; SANTOS, F. C.; NOBRE, R. F.; ANTUNES, L. A. T.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Renata de Souza Guerra. **Dimensões sociais do consumo**, 2010  
(Sociologia) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Consumo, Dimensão social*  
*Áreas do conhecimento: Sociologia*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; SOARES, M. L. Q.; PENNA FILHO, Pio; DINIZ, A. J. A.; PEREIRA, L. R.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco. **Multilateralismo e cooperação sul-sul. O fórum de diálogo IBAS no marco das relações internacionais entre Brasil, Índia e África do Sul**, 2010  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Cooperação, Direito Internacional*  
*Áreas do conhecimento: Direito internacional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Graduação

1. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Andrezza Cristina Moreira Melo. **A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos**, 2010  
(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: Contrato administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Licitação*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Bruno Felix Houti. **Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista**, 2010  
(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Raphael Miranda Lopes. **Terceirização no âmbito da Administração Pública**, 2010  
(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. JAYME, Fernando Gonzaga; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Bernardo Faêda e Silva. **A modulação dos efeitos temporais no controle concentrado de constitucionalidade como materialização do princípio da segurança jurídica**, 2008  
(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Controle constitucionalidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Concurso público

1. **Concurso de provas e títulos**, 2009  
Universidade Federal de Ouro Preto  
*Áreas do conhecimento: Gestão Pública*  
*Sectores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Totais de produção

##### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	3
Livros publicados	5
Capítulos de livros publicados	3
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	13

Apresentações de trabalhos (Congresso)	2
Apresentações de trabalhos (Seminário)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	2
Demais produções bibliográficas	2

#### Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	1
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	3

#### Orientações

Orientação concluída (dissertação de mestrado - orientador principal)	5
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	3

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	3
Participações em eventos (seminário)	8
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outra)	5
Participação em banca de trabalhos de conclusão (mestrado)	17
Participação em banca de trabalhos de conclusão (doutorado)	3
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	4
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

#### Demais trabalhos relevantes

Demais trabalhos relevantes	3
-----------------------------	---

#### Outras informações relevantes

- 1 Posuo experiência na gestão pública e privada, atuando como assessor de secretários municipais e procuradores gerais, assim como funções de coordenação e direção acadêmica.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 28/08/2017 às 12:21:05.

Em Branco



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**  
**CNPJ: 13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:29 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **48ED.6A00.417B.2519**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 15

*Em Branco*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.891.611/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL</b>	NÚMERO <b>1570</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.015-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 8404-7091</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

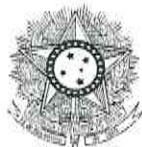
Emitido no dia **01/06/2021** às **12:29:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Vanessa univ. de Santana da Argentina*  
Folha N.º 16

*Em Branco*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 17526223/2021

Expedição: 01/06/2021, às 12:44:45

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Em Branco

Assim que o documento  
for assinado, por favor,  
envie para o endereço  
abaixo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.891.611/0001-19  
**Razão Social:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA  
**Endereço:** AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC  
/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041502020913812075

Informação obtida em 01/06/2021 12:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Camara Municipal de Santana da Vargem  
Folha N.º 18

Em Preço



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## PORTARIA Nº 48 DE 07 DE JUNHO DE 2021

*“Contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo”*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo;

Art. 2º - Determinar que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

  
SILMARA GIRLAINE HONORIO  
Presidente

Câmara Municipal de Santana da Vargem  
Folha N.º 19

Em Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021  
Assunto: solicitação de informação sobre dotação orçamentária  
Destinatário: Setor de Contabilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas de pagamentos de curso de especialização para o poder legislativo, referente ao Processo nº 31/2021.

Atenciosamente.

  
**SILMARA GIRLLAINE HONORIO**  
**PRESIDENTE**

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 20*

*Ficha - 16 - Saldo R\$ 25.872,23*  
*MS Sobral*  
*Cont. do PA*

Em Pano





**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

(Exigência do Art. 8º, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7º do Art. 15 da lei 8666/1993)

**1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo, referente a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos se faz necessária por refletir e auxiliar direto na execução das atribuições do cargo de Diretor Geral desta Casa, visando a execução adequada das tarefas previstas, reduzindo a probabilidade de erros e garantindo a excelência na prestação das tarefas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant. de inscrições	Carga horária	Valor estimado
01	Atualização dos agentes públicos sobre a <b>Nova Lei Geral de Licitações</b> e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).	01	14h	990,00

**4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

A inexigibilidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 21/21  
103



Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Da fundamentação da referida ON, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salieta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.



(..)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no § 1º do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia-Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que “os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; **se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares**”.<sup>1</sup>

E nesse caso, a singularidade não advém só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

A Lei de Licitações classifica o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração por particulares (pessoas físicas ou jurídicas) na categoria de serviço técnico profissional especializado, como se configura a Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

<sup>1</sup> In PARECER Nº0699/2012/LC/CJU-SP-CGU/AGU



Quanto a singularidade do objeto, tal fato se justifica ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador.

**No que diz respeito à notoriedade, o currículo do conferencista demonstra que seu trabalho atende o objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação, na área do curso que ministrará, larga experiência no serviço público, com passagem por vários órgãos, caracterizando assim a notória especialização.**

## **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a contratação pública por meio de abordagens técnica e aplicada. A empresa tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento dos órgãos públicos por meio da capacitação continua dos gestores.

O corpo docente formado por técnicos que, além de títulos, possuem vivência teórica e prática nos temas que ensinam.

No caso específico do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, constante nos autos do processo.

Justifica-se a escolha do fornecedor, Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.891.611/0001-19, pois atende os requisitos: serviço técnico enumerado no artigo 13 da Lei 8666/93; serviço de natureza singular e a empresa apresentou notória especialização.

## **6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

**DECLARAÇÕES:**

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- fonte: 1.00.000 – REC ORD;
- ficha: 16
- natureza: 01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros PJ;
- orçado: R\$ **25.872,23**

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) o contratante, compromete- se a pagar ao contratado, após a prestação do serviço em cheque nominal, no próprio local do estabelecimento ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do material como descrito no contrato;
- b) a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Forma de pagamento**

Mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

### **Prazo para pagamento**

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **Retenção de pagamento**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato.

Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

### **Pagamento antecipado**

É vedado o pagamento antecipado.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **Prorrogação dos contratos**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.

## **12. PENALIDADES**

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou



diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;

b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

e) A contratada – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual. São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;



h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021.

SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado.

Em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que para a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo, referente a Lei 14.1333 que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a escolha do fornecedor: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e é uma micro empresa.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021

KAINNE DELFINO JOANAS

Diretora Geral

*Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 25*

*Em Branco*

## PARECER JURÍDICO

A Câmara de Santana da Vargem abriu processo administrativo para contratar empresa que prestará curso de licitação, tendo e vista as inovações legislativas que ocorreram nos últimos anos, especialmente a Lei Ordinária Nacional nº 14.133..

### I - DA CONSULTA Nº 1007399 DO TCEMG - CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

#### a) Pertinência temática

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, firmou o entendimento de que há necessidade de existir relação entre o curso pago pelo órgão público e o desempenho das atividades exercidas pelo agente beneficiado. Vejamos:

**“Naquelas oportunidades, frisou-se a obrigatoriedade de observância da pertinência temática do curso e das funções exercidas pelos servidores, bem como do disposto no art. 37, inciso XXI, que trata da realização de licitação, com as ressalvas previstas em lei.”**

No caso em tela, o tema do curso, tem relação com as atividades desenvolvidas pela servidora, uma vez que, compete a esta efetivar atividades ligadas direta e indiretamente com processo licitatório e procedimento de dispensa e inexigibilidade.

**Portanto, há pertinência temática** entre o curso e a função desempenhada pela servidora pública.

#### b) Inexigibilidade ou Dispensa

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende que para a contratação de curso de aperfeiçoamento existe a possibilidade estarmos diante de um caso de inexigibilidade ou de um caso de dispensa, o que definirá será a possibilidade de competição e a singularidade do material oferecido ou\ e do profissional que ministrará o curso.

*“Nesse ponto, cabe diferenciar a dispensa de licitação da sua inexigibilidade, para, num segundo momento, averiguar a possível subsunção da inscrição em curso a essas hipóteses. Com efeito, a **inexigibilidade se verifica quando a competição é inviável, pela singularidade do objeto e pela impossibilidade de***

**comparação objetiva de propostas. Já quanto à dispensa, tem-se a plena possibilidade de realização do procedimento licitatório, mas autoriza a lei que o administrador deixe de realizá-lo, quando preenchidos alguns pressupostos. Por isso, afirma Marçal Justen Filho que a “conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa”, pois, “num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável”; não havendo viabilidade, “caracteriza-se a inexigibilidade”; havendo, “passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa”. Assim, percebe-se que a contratação de inscrição em cursos para a participação de servidores públicos poderá configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, se preenchidos os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n.8.666/932, quais sejam, a inviabilidade da competição, o serviço técnico-profissional especializado, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.”**

Por objeto singular temos:

**“... Volvendo-se para o objeto da consulta, observa-se que as atividades ligadas à docência são compostas de dois elementos: a metodologia e a atuação do docente. Assim, quando o curso conferir especial relevância à atuação do professor, cuja expertise pessoal for fundamental para a consecução adequada do aprendizado, estar-se-á diante de objeto singular, que inviabiliza uma comparação objetiva de concorrentes. Por outro lado, se sobressair o protagonismo da metodologia, padronizada e pré-determinada, tornando-se acessória e fungível a figura do docente, ter-se-á a possibilidade de se licitar a melhor proposta para a Administração, mediante análise de critérios objetivos. Exemplo disso seria um curso básico de utilização de sistemas de informática, como o “Microsoft Office”. Caso não configurada a hipótese de inexigibilidade, por se tratar de curso padronizado e fungível, a competição será possível e, por isso, deverá ser analisada se há a incidência das hipóteses de dispensa de licitação.”**

Já a dispensa poderá ocorrer quando o objeto não for singular e houver a possibilidade de competição entre empresas para prestação do serviço somado a incidência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666\93, vejamos

**“Nesse sentido, tem-se a possibilidade de incidência das hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos II, VIII e XIII do art. 24 da Lei n.8.666/93, ou seja: i) em razão**

Página 2 de 11

**do pequeno valor do serviço ou compra; ii) a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência daquela lei; iii) a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Importante notar que, quanto à primeira hipótese, é vedado o fracionamento de aquisições similares como forma de burlar, individualmente, o limite legal de valor da dispensa de licitação”**

O procedimento administrativo em análise, informou que a contratação do curso de aperfeiçoamento será feito de forma direta, pois, entende ser caso de inexigibilidade de contratação, uma vez que, está amparada no inciso II do art. 25 da Lei 8666\93.

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Analisando o dispositivo normativo acima verificamos que para haver inexigibilidade é necessário a comunhão de vários pontos que abordaremos a seguir:

a) Serviços Técnicos do art. 13 da Lei nº 8666\93 – Este requisito está presente, pois, pode ser visualizado no inciso VI do art. 13 da referida Lei.

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

b) Natureza singular com profissionais ou empresas de notório especialização:

A empresa a ser contratada é a CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública), e não há, **neste processo**, elementos que comprovem a singularidade da empresa em comparação com as outras que prestam este tipo de serviço.

O profissional que ministrará o curso é formado pela UFMG, tem mestrado em administração pública, tem doutorado na área de direito, é professor adjunto da PUCMG, tem curso de treinamento em licitações (2000).

Analisando o currículo do profissional, que apesar de vasto, diversificado e ter experiência na seara pública, não tem muitos elementos voltados especificamente para licitações, matéria objeto do curso.

Não estamos duvidando da capacidade do profissional em ministrar um excelente curso, mas salvo melhor juízo, **entendemos, que não há componentes que nos permitam aferir se tratar de professor com natureza singular para o curso que ministrará.**

Ressaltamos que tal análise muitas vezes passa por questões subjetivas, e que, portanto, muitas pessoas poderão entender que o professor é detentor de natureza singular para efetivar o curso a que se propõe.

### **c) Inexistência de fracionamento da licitação**

Nosso ordenamento jurídico pátrio proíbe o fracionamento da licitação, que nada mais é do que realizar várias licitações para comprar objetos de mesma natureza com o objetivo de diminuir o valor da compra e conseqüentemente utilizar modalidade licitatória indevida ou efetivar dispensa desta.

Esta infração é, muitas vezes, visualizada na contratação de cursos de capacitação, então o TCEMG orientou no seguinte sentido:

*“O Conselheiro Relator, havendo passado revista ao articulado da Lei n.8.666, de 21/6/1993, corretamente identificou e, no item 2 da conclusão do seu voto, apontou os dispositivos que correspondem a hipóteses de inexigibilidade e de dispensabilidade de licitação possivelmente aplicáveis à inscrição, pela Administração Pública, de servidores seus em cursos para treinamento e aperfeiçoamento: inciso II do art. 25 e incisos II, VIII e XIII do art. 24.*

Ocorre-me, porém, que não são raros os casos em que agentes públicos vêm aplicando incorretamente o inciso II do art. 25 e o inciso II do art. 24 da mencionada lei; e que este Tribunal já tem dois enunciados de súmula que podem contribuir para a superação dessa aplicação incorreta. Ei-los:

*Enunciado n.106: Nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é indispensável a comprovação tanto da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas como da singularidade dos serviços a serem prestados, os quais, por sua especificidade, diferem dos que, habitualmente, são afetos à Administração.*

*Enunciado n.113: O lapso temporal a ser considerado como parâmetro de definição da modalidade licitatória cabível às contratações relativas a parcelas de um mesmo objeto ou de objetos com natureza semelhante, cuja duração encontra-se regida pelo caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, deverá corresponder ao próprio exercício financeiro, adotando-se, nesses casos, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações, sendo vedado o fracionamento de despesas com vistas à dispensa de licitação ou à adoção de modalidade licitatória menos complexa do que a prevista em lei."*

Vejamos outra orientação do colendo Tribunal:

**[Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza] De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)**

No caso em tela, em tese, não ocorre fracionamento, pois se tratada de inexigibilidade de licitação.

## **II - DOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.666/93**

**"Art.14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos

Página 5 de 11

Visuara Ilvéc. de Santos da Vargem  
Folha nº 28

*orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

O Termo de referência (fl.21) e documento de fls. 05, contém a descrição do curso que será pago pela administração de forma caracterizada, bem como a indicação dos recursos financeiros que darão aporte aos gastos (item 7 – termo de referência).

**“Art. 15.** As compras, **sempre que possível**, deverão:

**I** – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

O termo de referência demonstra qual é o tipo de conhecimento que o servidor pretende obter.

**“II** - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Não é o caso pela natureza do objeto.

**“III** - *submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*”

Não se aplica, porque o procedimento escolhido foi o da inexigibilidade.

**“IV** - *ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*”

A contratação será feita de forma única e integral, pois, o parcelamento não mudará o valor final do produto.

**“V** - *balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

§ 7º *Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

**I** – *a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;*”

A especificação é, em tese, suficiente para individualizar o bem.

**“II** – *a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;*”

O valor está presente no folder, R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e somente um servidor fará o curso.

Página 6 de 11



**“III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.”**

Não se aplica.

**“Art. 16.** Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.”

**A Câmara deverá cumprir este requisitos fielmente.**

**“Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 28.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*

**Art. 30.** *A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

*§ 1º-A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. "

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**§1º-A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.**

O caso em análise, o produto será fornecido integralmente e em única etapa.

Comprovante de inscrição cadastral – fl. 16

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa – Fl. 15

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Fl. 17

Certificado de Regularidade do FGTS – Fl.18

### III – OUTRAS QUESTÕES

a) LC 123-2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte)

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Página 9 de 11

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

~~I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "

A empresa contratada é uma microempresa, fl. 16.

#### **b) Questões Procedimentais.**

- ✓ Todas as folhas estão numeradas e assinadas.
- ✓ Portarias e despachos da Presidência estão assinadas.
- ✓ Houve justificativa na escolha do fornecedor.

#### **IV - DO ENTENDIMENTO FINAL**

A Procuradoria entende que, o currículo do profissional que ministrará o curso, apesar de diversificado e vasto, não tem elementos suficientes que nos permitam atestar que estamos diante da singularidade no que diz respeito a matéria objeto do curso.

É ululante que a análise desta questão é, por muitas vezes, subjetiva, e, portanto, **passível de entendimento diverso, sobre tudo no caso em tela, dado a qualidade do currículo do profissional em outras áreas do direito,**

sem mencionar que este é professor adjunto de uma faculdade, o que, em tese, deve lhe conferir uma ótima capacidade de transmitir conhecimento.

Então, deixo a critério da Presidente decidir se o profissional é detentor ou não da singularidade, requisito essencial para o estabelecimento da inexigibilidade da licitação.

Nas outras questões, salvo melhor juízo, entendemos que o procedimento atende a legislação pertinente.

Não obstante, solicito o envio deste parecer e do processo administrativo analisado ao **F**etor de Controle Interno para que tome ciência.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021.

Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo

OAB-MG 128.822

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001282

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/06/08001282

<b>Número / Ano</b>	001282/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 21:04:03
<b>Assunto</b>	Parecer Jurídico - Curso de Licitação - Servidor - Inexigibilidade.
<b>Interessado</b>	Felipe Tomé Mota e Silva
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PARECER
<b>Número Páginas</b>	11
<b>Emitido por</b>	Kainne

Em Branco





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, o PROCESSO nº. 31/2021 – INEXIGIBILIDADE nº. 07/2021, cujo objeto consiste na contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021.

  
**SILMARA GIRLAINE HONORIO**  
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 33

Em Branco

Arquivo de  
Arquivos de  
Arquivos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**

Extrato do PROCESSO nº. 31/2021 – INEXIGIBILIDADE nº.07/2021.

Objeto: Contratação do curso referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Ficha Orçamentária: 16

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros PJ;

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021.

  
**SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO**  
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 34

Em Branco



**RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 001239/001/2021 de 10/06/2021 09:49:47**

**Requerente** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
**Setor Inicial** 1 - GABINETE DO PREFEITO  
**Assunto** 08 - GABINETE / 01 - ENCAMINHAMENTO

**Documento** 00.589.501/0001-55

**Senha Internet** VN908780

**Previsão**

25/06/2021

**Setor Responsável**

190/21  
Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 35



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO Nº 190/2021**

**ASSUNTO:** Encaminhamento

**SERVIÇO:** Gabinete do Presidente

**DATA:** Santana da Vargem, 09 de junho de 2021

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021.

Encaminhamos a mídia digital por e-mail para o endereço [juridico@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.gov.br).

Atenciosamente.

  
**SILMARA GIRLLAINE HONORIO**  
PRESIDENTE

EXMO SR.  
**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
SANTANA DA VARGEM/MG

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
Folha N.º 36

Em Branco



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/06/09001300

<b>Número / Ano</b>	001300/2021
<b>Data / Horário</b>	09/06/2021 - 15:36:27
<b>Assunto</b>	encaminha para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021.
<b>Interessado</b>	Silmara Girlaine
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício Expedido
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne



Em Branco



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 552

quinta-feira, 10 de junho de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Legislativo..... 1	
Licitações ..... 1	
<b>EXTRATO DE</b>	
<b>INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021.1</b>	
Poder Executivo..... 1	
Licitações ..... 1	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
089/2021 INEXIGIBILIDADE Nº	
008/2021 1	
Jurídico ..... 2	
PORTARIA Nº. 119, DE 10 DE	
JUNHO DE 2021 .....2	
PORTARIA Nº. 120, DE 10 DE	
JUNHO DE 2021 .....3	

GERENCIAL LTDA, CNPJ nº  
13.891.611/0001-19Valor: R\$ 990,00 (novecentos e  
noventa reais)

Ficha Orçamentária: 16

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39

.00 – Outros serv. terceiros PJ;

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei  
8666/93Santana da Vargem, 09 de junho de  
2021.**SILMARA GIRLAINE HONÓRIO**  
PRESIDENTE

Poder Executivo

Licitações

Poder Legislativo

Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**07/2021**Extrato do PROCESSO nº. 31/2021 –  
INEXIGIBILIDADE nº.07/2021.Objeto: Contratação do curso  
referente a Nova Lei de Licitações e  
Contratos Administrativos.Contratado: CEAP -  
TREINAMENTO PROFISSIONAL E**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**089/2021 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**008/2021**A Prefeitura Municipal de Santana da  
Vargem torna público para conhecimento  
dos interessados edital de Inexigibilidade nº  
008/2021 – Processo Licitatório nº  
089/2021.Objeto: Chamamento público, para  
**CRENCIAMENTO**, de Pessoa FísicaMunicípio de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais -  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a  
autenticidade, validade jurídica e integridade.Silmara Giraine Honório  
Folha Nº 38

Em Branco